C T D

SPED Contábil / ECD

Horário: **19:00h**

Ministrante: Denner Rodrigues

C T D

O que será abordado nesse treinamento?

- ✓ O que é o SPED Contábil / ECD;
- ✓ Quem está obrigado a entrega;
- ✓ Prazo de entrega;
- ✓ Configurações gerais;
- ✓ Configuração das assinaturas;
- ✓ Preenchimento do botão [Outros Dados...];
- ✓ Recuperação do ECD anterior;
- ✓ Tira dúvidas;

C T D

O que é o SPED ECD?

‘Art. 2º A ECD compreenderá a **versão digital** dos seguintes livros:

I - **Diário** e seus auxiliares, se houver;

II - **Razão** e seus auxiliares, se houver; e

III - **Balancetes Diários** e **Balanços**, e fichas de lançamento comprobatórias dos assentamentos neles transcritos.’

Base Legal: IN Nº 2.003/2021

C T D

Quem deve apresentar o SPED ECD?

‘Art. 3º Deverão apresentar a ECD as **pessoas jurídicas**, inclusive as equiparadas e as entidades imunes e isentas, **obrigadas a manter escrituração contábil** nos termos da legislação comercial.

§ 1º A obrigação a que se refere o caput **não se aplica**:’

Base Legal: IN Nº 2.003/2021

C T D

Não se aplica...

‘§ 1º A obrigação a que se refere o caput **não se aplica**:

I - às pessoas jurídicas **optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional)**, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;’

Base Legal: IN Nº 2.003/2021

C T D

Não se aplica...

‘§ 1º A obrigação a que se refere o caput **não se aplica**:

II - aos **órgãos públicos**, às **autarquias** e às **fundações públicas**;’

Base Legal: IN Nº 2.003/2021

C T D

Não se aplica...

‘§ 1º A obrigação a que se refere o caput **não se aplica**:

III - **às pessoas jurídicas inativas**, assim consideradas aquelas que não tenham efetuado qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira, inclusive aplicação no mercado financeiro ou de capitais, durante todo o ano-calendário, as quais devem cumprir as obrigações acessórias previstas na legislação específica;’

Base Legal: IN Nº 2.003/2021

Não se aplica...

‘§ 1º A obrigação a que se refere o caput **não se aplica**:

IV - **às pessoas jurídicas imunes e isentas** que auferiram, no ano-calendário, receitas, doações, incentivos, subvenções, contribuições, auxílios, convênios e ingressos assemelhados cuja soma seja **inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)** ou ao valor proporcional ao período a que se refere a escrituração contábil;’

Base Legal: IN Nº 2.003/2021

C T D

Não se aplica...

‘§ 1º A obrigação a que se refere o caput **não se aplica**:

V - às pessoas jurídicas tributadas com base no **lucro presumido** que cumprirem o disposto no **parágrafo único do art. 45 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995**; e’

OBS: Lucro Presumido com Livro Caixa.

Base Legal: IN Nº 2.003/2021

C T D

Não se aplica...

‘§ 1º A obrigação a que se refere o caput **não se aplica**:

VI - à entidade **Itaipu Binacional**, tendo em vista o disposto no art. XII do Decreto nº 72.707, de 28 de agosto de 1973.’

Base Legal: IN Nº 2.003/2021

C T D

Prazo de Entrega Normal

‘Art. 5º A ECD deve ser transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, **até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração**.’

Base Legal: IN Nº 2.003/2021

C T D

Prazo de Entrega Situação Especial

‘§ 3º Nos casos de **extinção** da pessoa jurídica, **cisão parcial**, **cisão total**, **fusão** ou **incorporação**, a ECD deve ser entregue pela pessoa jurídica extinta, cindida, fusionada, incorporada e incorporadora, observados os seguintes prazos:

I - se o evento ocorrer no período compreendido entre janeiro a abril, **a ECD deve ser entregue até o último dia útil do mês de maio do mesmo ano**; e
II - se o evento ocorrer no período compreendido entre maio a dezembro, **a ECD deve ser entregue até o último dia útil do mês subsequente ao do evento.**’

Base Legal: IN Nº 2.003/2021

C T D

Postergação de Prazo

- ✓ Nós últimos anos o prazo do SPED ECD vem sendo postergado;
- ✓ Em **2022** a IN Nº 2.082 de 18 de Maio de 2022 postergou o prazo em 1 mês, ficando então para o último dia útil do mês de Junho;
- ✓ Em **2023** o CFC, Fenacon e Ibracon já solicitaram a postergação do prazo do SPED ECD **em definitivo** para Junho. Para saber mais, clique aqui;

C T D

Retificação / Substituição

‘Art. 8º A ECD autenticada somente pode ser substituída caso contenha erros que não possam ser corrigidos por meio de lançamento contábil extemporâneo, conforme previsto nos itens 31 a 36 da Interpretação Técnica Geral (ITG) 2000 (R1) - Escrituração Contábil, do Conselho Federal de Contabilidade, publicada em 12 de dezembro de 2014.

§ 1º Na hipótese de substituição da ECD, sua autenticação será cancelada e deverá ser apresentada ECD substituta, à qual deve ser anexado o Termo de Verificação para Fins de Substituição, o qual conterá:’

Base Legal: IN Nº 2.003/2021

Multas

‘Art. 11. A pessoa jurídica que deixar de apresentar a ECD nos prazos fixados no art. 5º, ou que apresentá-la com incorreções ou omissões, **fica sujeita às multas previstas no art. 12 da Lei nº 8.218, de 1991**, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, aplicáveis inclusive aos responsáveis legais.

Parágrafo único. As multas a que se refere o caput **não se aplicam à pessoa jurídica não obrigada a apresentar ECD nos termos do art. 3º, inclusive à que a apresenta de forma facultativa** ou esteja obrigada por força de norma expedida por outro órgão ou entidade da administração pública federal direta ou indireta que tenha atribuição legal de regulação, normatização, controle e fiscalização.’

Base Legal: IN Nº 2.003/2021

C T D

Redes Sociais

Youtube: Treinamentos ao vivo todos os dias.

@CentraldeSolucoes_tr

Acesse: **https://bit.ly/3EEALvN**

Instagram: Publicações todos os dias com dicas, informações de treinamentos..

@CentraldeSolucoes_tr

Acesse: **https://bit.ly/3nVNMep**

Telegram: Divulgação dos treinamentos, novidades do sistema e dicas.

Acesse: **https://bit.ly/3u91A6n**